

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Nº 566/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 24/08/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, estabelecida no SIG, Quadra 08, Lote 3.387, 2º Andar, Setor de Indústrias Gráficas – Brasília/DF, CEP 70.670-480, inscrita no CNPJ: sob o nº 01.551.920/0001-60, neste ato representada pela Senhora **EDNA MARIA COPATTI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Vicente Pires, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [44266285](#) p. 2), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [67771250](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [68188876](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [68188991](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2005, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [0112-001373/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste de valor e a inclusão de Cláusula ao Contrato nº 566/2016 – ASJUR/PRES.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **3 (três) meses**, passando o seu vencimento de 24/08/2021 para **24/11/2021**.
- 1.3. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, proporcional a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [68187811](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE02167**, datada de 23/08/2021, no valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, reforço da **Nota de Empenho nº 2021NE00027**, datada de 12/01/2021, no valor de **30.000,00 (trinta mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [54023294](#), ambas à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100** (Doc. SEI/GDF nº [68440983](#)), todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o Processo n.º 00112-00016524/2021-15, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

EDNA MARIA COPATTI



Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA COPATTI, Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/08/2021, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68447972** código CRC= **E9D3B52D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001373/2016

Doc. SEI/GDF 68447972

Criado por [84000025435](#), versão 29 por [84000749508](#) em 23/08/2021 16:53:06.